



---

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

MEDIDAS EXCECIONAIS EM VIGOR DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19

---

**VERSÃO 5.4.**  
**19.10.2021**

## 1. Introdução

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, foi aprovado pela Direção o presente Plano de Contingência (PdC) no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

### a. Coordenação do Plano de Contingência

A coordenação do PdC é responsabilidade do diretor pedagógico do Colégio, Dr. Pedro Valente, que poderá ser contactado em qualquer momento através do email [pedro.valente@csjb.pt](mailto:pedro.valente@csjb.pt) ou do telefone 217519000.

Qualquer processo iniciado no âmbito do PdC, deverá ser prontamente comunicada ao coordenador via telefónica ou por *email* para a equipa do ponto focal do PdC, constituída pelos seguintes membros:

- Dr. Domingos Machado, Diretor de Ciclo do Jardim de Infância e do 1.º CEB
- Dra. Inês Fonseca, Enfermeira
- Dra. Isabel Oliveira, Diretora de Ciclo do 2.º CEB
- Dr. Joaquim Sereno, Diretor de Ciclo do 3.º CEB
- Dr. Pedro Ferreira, Diretor de Ciclo do ensino secundário
- Dr. Pedro Valente, Diretor Pedagógico

A equipa do ponto focal é apoiada nas suas funções pelos seguintes educadores:

- Dr. António Valente, Coordenador das Atividades de Complemento Curricular
- Dr. João Muñoz, Administrador-Delegado

- P. Pedro Rocha Mendes, sj, Diretor-Geral
- P. Luís Onofre, sj, Coordenador da Pastoral

Cabe a cada liderança (de topo e intermédia) garantir que as pessoas do seu sector cumprem as medidas de higiene e outras definidas no PdC.

### **b. Prevenção da infeção**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos;
- Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, de entre as quais se destacam as seguintes:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para o Colégio pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

### **c. Documentos de referência:**

Os documentos de referência encontram-se em <https://covid19.min-saude.pt/normas/>

## **2. Medidas gerais**

- a. Não devem apresentar-se no Colégio alunos e educadores com sintomas sugestivos de COVID-19, sendo obrigatório o contacto com os serviços de saúde.
- b. Alunos que tenham estado em contacto com pessoas infetadas com COVID-19 devem permanecer em casa durante o período determinado pelas autoridades, independentemente de terem ou não, durante esse período, um resultado negativo num teste ao SARS-CoV-2.
- c. A enfermaria dispõe de equipamento de leitura imediata da temperatura corporal, que pode ser solicitada sempre que se considere necessário.
- d. Os alunos do 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário, os educadores docentes e não docentes, os encarregados de educação e quaisquer outras pessoas que acedam ao Colégio são obrigados a usar máscara permanentemente nos espaços interiores.
- e. Os alunos do jardim de infância podem trazer máscara, mas não é obrigatório. Quanto aos alunos do 1.º CEB, não é obrigatório, mas é fortemente recomendável o uso da máscara. Em algumas atividades de complemento curricular que decorrem em espaço fechado, o uso de máscara é também obrigatório.
- f. Atendendo a que a permanência no Colégio ultrapassará as 4 horas, alunos e educadores devem trazer, no mínimo, duas máscaras, para poder ser feita a respetiva substituição.
- g. A permanência no Colégio obriga ao cumprimento rigoroso das seguintes medidas de higiene:
  - Desinfeção das mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica quando se acede aos edifícios do Colégio; para o efeito, haverá dispensadores de produto desinfetante nos locais indicados;
  - Lavagem das mãos, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos, obrigatoriamente antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
  - Uso de lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitando-os num caixote do lixo depois de utilizados e lavando as mãos, com água e sabão, de seguida;
  - Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
  - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
  - Sempre que possível, não tocar em bens de uso comum e superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
  - Não partilhar comida ou quaisquer objetos, como material escolar, telemóveis e equipamentos informáticos, cacifos, etc.;
  - Sempre que possível, manter a distância mínima de dois metros entre as pessoas.
- h. Sempre que possível, deve privilegiar-se a via digital para os procedimentos administrativos.

- i. As eucaristias da capela dos alunos passam a ter lugar na igreja.
- j. Não é permitido beber água diretamente das torneiras ou bebedouros. Alunos do 1.º CEB, 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário e educadores devem trazer as suas próprias garrafas, podendo ser abastecidas nas torneiras. Os alunos do jardim de infância terão o acesso à água gerido pelas auxiliares.

### **3. Casos suspeitos de COVID-19**

- a. O aluno ou o educador que revele sintomas associáveis à COVID-19 durante a permanência no Colégio deve encaminhar-se para a sala de isolamento, situada na enfermaria, pelo caminho mais curto, evitando tocar em superfícies. Os alunos do jardim de infância ou do 1.º CEB devem ser acompanhados por um educador, que deve permanecer com a criança na sala de isolamento.
- b. Tratando-se de um caso suspeito no Colégio, a triagem telefónica é feita a partir da sala de isolamento:
  - O educador contacta diretamente o serviço SNS 24;
  - No caso do aluno, a enfermeira entra em contacto com o seu encarregado de educação e poderá entrar em contacto com o SNS 24, se for autorizada para tal. Se for o encarregado de educação a contactar o SNS 24, deve fazê-lo a partir da sala de isolamento. Caso o encarregado de educação não estabeleça o contacto, a enfermeira informará a Autoridade de Saúde Local.
- c. Tratando-se de um caso suspeito fora do Colégio, o encarregado de educação ou o educador deve contactar o SNS 24 e reportar ao Ponto Focal.
- d. Após as 15h30, o responsável pela atividade em que o aluno estiver integrado deve contactar imediatamente o respetivo encarregado de educação, que deve vir buscar o aluno logo que possível. O aluno deve ser mantido isolado, ao cuidado do técnico de primeiros socorros (na antiga sala da fisioterapia no pavilhão).
- e. Ainda que a triagem do SNS 24 não valide o caso, é feito um registo do mesmo, independentemente de ter sido ou não detetado no Colégio.
- f. Verificando-se a validação de um caso suspeito pelo SNS 24, quer seja no Colégio quer seja em casa:
  - o Ponto Focal é informado;

- a educadora, o professor titular ou o professor responsável entra em contacto com o aluno e faz o inquérito dos contactos de alto risco e de baixo risco, de modo a agilizar o processo caso venha a ser necessário;
- o rastreio dos contactos quando se tratar de um educador é feito pelo Ponto Focal;

**g.** O rastreio dos contactos dos alunos deve apurar as seguintes situações de contacto:

- histórico de infeção com SARS-CoV-2 há menos de 90 dias;
- turma ou turmas, no caso de ter havido desdobramento ou junções;
- salas de estudo;
- prolongamentos;
- acolhimentos;
- biblioteca;
- PDM, PDP e esclarecimento de dúvidas;
- refeitório;
- recreio;
- mentorias;
- ACE, AEC e desporto escolar;
- catequese, GVX, voluntariado ou outra atividade da pastoral;
- contacto com outros educadores;
- outros contactos fora do Colégio.

**h.** O rastreio dos contactos dos alunos deve ter em conta o período de transmissibilidade/infecciosidade segundo a presença ou não de sintomatologia do caso confirmado e o esquema vacinal dos contactos.

**i.** Os alunos com sintomas sugestivos que tenham um teste PCR ou de Antígeno ao vírus SARS-CoV-2 com resultado negativo apenas podem regressar ao Colégio quando deixarem de ter sintomas.

#### **4. Gestão de contactos de casos confirmados de COVID-19 no Colégio**

**a.** Os contactos de um caso de infeção são classificados como contactos de alto risco (CAR) ou contactos de baixo risco (CBR).

**b.** São CAR as pessoas com um nível de exposição elevado ao caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 que: não apresentem esquema vacinal completo OU apresentem esquema vacinal completo, mas coabitem com o caso confirmado em contexto de elevada proximidade (por exemplo, partilha do mesmo quarto).

**c.** São CBR as pessoas que apresentem um nível de exposição de baixo risco OU apresentem um nível de exposição de alto risco e não cumpram nenhum dos critérios do ponto b.

- d. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, entenda-se por **esquema vacinal completo** a administração da última dose de vacina contra a COVID-19 do esquema recomendado há pelo menos 14 dias
- e. Os casos positivos são considerados infecciosos desde as 48 horas que antecedem o surgimento dos sintomas ou desde as 48 horas que antecedem a realização do teste positivo, no caso de serem assintomáticos.
- f. A Autoridade de Saúde validará, com as alterações necessárias, a lista final dos CAR que deverão fazer isolamento profilático.
- g. Todos os contactos (de alto e baixo risco) devem adotar as seguintes medidas **durante 10-14 dias desde a data da última exposição**: a. Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores; b. Manter-se contactável; c. Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia; d. Contactar o SNS 24 se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19.
- h. Os CAR fazem isolamento profilático e fazem o primeiro teste o mais precocemente possível, idealmente, até ao 5.º dia e o segundo teste ao 10.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. O fim do isolamento profilático é estabelecido após a obtenção de um resultado negativo num teste laboratorial TAAN para SARS-CoV-2, realizado ao 10.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. No entanto, em situações em que o risco de geração de cadeias de transmissão a pessoas com condições associadas a evolução para COVID-19 grave é alta (avaliação caso a caso), a Autoridade de Saúde pode determinar **o isolamento profilático até ao 14.º dia após a exposição ao caso confirmado** de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19.
- i. Os CBR fazem isolamento profilático e fazem o primeiro teste o mais precocemente possível, idealmente, até ao 5.º dia. Se tiverem teste negativo, podem regressar ao Colégio, limitando as interações com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (por exemplo: trabalho, escola, casa, etc.) e evitando o contacto com pessoas com condições associados a maior risco de desenvolvimento de COVID-19 grave, até ao 14.º dia após contacto com caso positivo.
- j. Os encarregados de educação de alunos que fiquem em isolamento profilático deverão proceder à vigilância ativa dos sintomas dos alunos, registando-os no formulário *online* do SNS durante o isolamento, de acordo com o *email* modelo.
- k. Aos alunos ou educadores que iniciem sintomas durante o período de isolamento, será pedido o teste e deverão informar o Ponto Focal do Colégio sobre o início de sintomas e o resultado do teste.

- l.** Quando estiver a terminar o período de isolamento, o Colégio solicitará aos encarregados de educação dos alunos em isolamento que enviem os seus resultados do teste, recebidos no telemóvel ou *email* dos encarregados de educação, antes de que estes regressem ao Colégio. Os alunos sem sintomas e com teste negativo poderão regressar.
- m.** Qualquer pessoa que tenha estado em contacto de alto risco com caso confirmado fora do Colégio, definido pela Autoridade de Saúde, está sujeita a isolamento. O Colégio receberá estas informações pelos encarregados de educação.
- n.** A Declaração de Isolamento Profilático (DIP) para pais que necessitem de acompanhar os filhos em casa (para fins laborais) deve ser pedida ao Colégio para o email [pontofocal@csjb.pt](mailto:pontofocal@csjb.pt). O mesmo acontece com os educadores que sejam considerados contacto de alto risco, exceto os casos de teletrabalho.

## **5. Aulas e salas de aula – medidas gerais**

- a.** Na planificação das atividades, serão privilegiadas tarefas que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- b.** O arejamento das salas de aula do jardim de infância e do 1.º CEB é da responsabilidade da educadora e do professor titular, de acordo com as condições existentes.
- c.** Arejamento das salas do 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário:
  - Se a porta da sala permanecer fechada, as janelas devem ficar todas abertas;
  - Se a porta da sala permanecer aberta, devem ficar abertas duas janelas da fiada superior;
  - O professor deve garantir que a opção tomada impede que os estores fiquem a bater com a corrente de ar;
  - Quando mantiver a porta aberta, o professor deve garantir que a mesma está presa com a cunha;
  - Nos dias de chuva e/ou frio, cabe ao professor fazer a gestão adequada da abertura das janelas da fiada superior, mantendo a porta sempre aberta.
- d.** Antes e após o uso das salas de informática e do equipamento informático móvel, os alunos e os professores devem desinfetar as mãos. A desinfeção dos teclados é feita pelo professor após cada utilização.
- e.** As mesas devem estar preferencialmente dispostas com a mesma orientação.

- f. A disposição das mesas nas salas de aula do 1.º CEB, 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário deve garantir o distanciamento mínimo de 1 metro.
- g. Os lugares dos alunos estão identificados e são fixos, mesmo quando ocorre uma divisão da turma em turnos.
- h. Quando possível, deve-se ponderar a lecionação da aula no exterior.

## **6. Outros espaços – medidas gerais**

- a. O arejamento dos corredores é da responsabilidade dos respetivos vigilantes, de acordo com as condições existentes.
- b. Nos intervalos do 1.º CEB, existem 4 espaços distintos e delimitados, alocados rotativamente ao longo da semana por ano escolar.
- c. Nos intervalos dos alunos do 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário, os espaços estão atribuídos por ciclo:
  - Campo de andebol, voleibol, ringue, metade do espaço coberto e antigo bar (junto à piscina) – 3.º CEB;
  - Campos de basquetebol, os dois pelados e metade do espaço coberto (junto à biblioteca) – 2.º CEB;
  - Terraço do piso 2 – ensino secundário.
- d. No 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário, os vigilantes abrem todas as salas de aula dois minutos antes do toque.
- e. A biblioteca, a sala da esfera e a cripta terão uma capacidade limitada, que está indicada à entrada dos espaços, em função do cumprimento das normas de segurança.
- f. As casas de banho apresentam igualmente à entrada a lotação máxima.
- g. Nas salas dos departamentos e noutros espaços comuns, devem ser delimitadas, sempre que possível, áreas individuais de trabalho.

## **7. Medidas específicas – jardim de infância**

- a. O acesso às salas está limitado aos profissionais afetos às mesmas.

- b. Quando for necessário desenvolver atividades com recurso às mesas das salas, será maximizada a distância entre as crianças sempre que possível.
- c. A par do recurso ao espaço dos jardins das salas, privilegiar-se-á, sempre que possível, o uso de espaços exteriores para o desenvolvimento das atividades.
- d. Existem tapetes de higienização à entrada do edifício e à entrada do recreio.
- e. As chuchas e as fraldas de pano ou bonecos para dormir deverão ir e vir diariamente dentro de um saco de plástico transparente, devidamente identificado.
- f. Cada criança usará sempre o mesmo catre para dormir; os catres estarão separados de modo a assegurar o máximo distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.
- g. Tal como acontecia anteriormente, os alunos devem ter no seu cabide uma muda de roupa.
- h. As crianças não podem trazer brinquedos ou outros objetos não necessários.
- i. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco de plástico fechado.
- j. Os pais e encarregados de educação não podem entrar no edifício do jardim de infância nem nos espaços de recreio.
- k. Os recreios estão organizados no período da manhã por turnos que serão geridos pelas educadoras titulares, sendo os acessos diferenciados e orientados pelas educadoras e auxiliares.
- l. Nos espaços do recreio, haverá associação dos grupos (por ano) a espaços específicos e delimitados.

## **8. Aulas de Educação Física, atividades desportivas circum-escolares e extracurriculares, desporto colegial e cedência de espaços desportivos**

- a. Nas aulas de Educação Física do 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário, nas atividades desportivas extracurriculares e circum-escolares e nos treinos do desporto colegial, os alunos podem usar máscara, mas não é obrigatório. Todavia, o uso da máscara mantém-se obrigatório durante os percursos que os alunos tenham de realizar até ao espaço específico

onde terá lugar a atividade física. Para restringir os grupos de contacto de alto risco, os alunos serão organizados em grupos fixos durante a prática de exercício físico sem máscara.

- b.** Para os professores, técnicos desportivos e outros assistentes operacionais, mantém-se a obrigatoriedade do uso da máscara.
- c.** Os alunos deverão trazer para as aulas e treinos uma mochila ou saco pessoal identificado, onde possam guardar os seus pertences, a garrafa de água, a máscara e o gel desinfetante de mãos, estes últimos devidamente acondicionados (por exemplo, dentro de um saco de congelação com fecho zip). Recomenda-se ainda que tragam uma máscara suplente para trocar depois das aulas.
- d.** Sempre que possível, os alunos devem vir equipados de casa e permanecer equipados o dia todo. Se não conseguirem vir equipados de casa, os alunos devem permanecer nos vestiários apenas o tempo estritamente necessário para trocar de calçado e roupa.
- e.** Excetuando os alunos do Ensino Secundário, não é permitido utilizar os chuveiros.
- f.** O arejamento dos espaços onde decorrem as atividades é da responsabilidade do respetivo monitor ou treinador.
- g.** Os equipamentos de uso pessoal, como toalhas, garrafas de água, adereços ou peças de vestuário, não são transmissíveis.
- h.** Os materiais e equipamentos a usar nas aulas ou treinos são higienizados a cada mudança de grupo. Sempre que possível, os alunos devem usar os materiais pessoais trazidos de casa.
- i.** Os professores e técnicos darão primazia aos exercícios físicos individuais e ao treino analítico.
- j.** A utilização do ginásio de musculação no pavilhão está sujeita às seguintes condições:
  - É obrigatório o acompanhamento direto do professor ou do técnico desportivo;
  - A lotação máxima é de 2 alunos;
  - As portas devem permanecer permanentemente abertas;
  - Todos os equipamentos devem estar alinhados no mesmo sentido, garantindo-se uma distância mínima de 3 metros entre si;
  - As superfícies porosas devem estar revestidas de película aderente, que é substituída ao final do dia;
  - O acesso ao espaço deve seguir o horário de treinos das equipas.
- k.** A utilização da piscina está sujeita às seguintes condições:
  - A ocupação máxima dos vestiários é de 8 alunos em simultâneo;

- A ocupação máxima de cada pista é de 6 alunos;
  - Excetuando os alunos do Ensino Secundário, não é permitido utilizar os chuveiros;
  - Não é permitido o uso de secadores de cabelo, sendo a secagem do cabelo feita manualmente pelas auxiliares de ação educativa;
  - É obrigatório o uso de calçado em todo o exterior do plano de água;
  - É recomendável o uso de óculos de natação.
- l.** A par do Plano de Contingência, existe um Manual de Procedimentos específicos para as aulas de Educação Física e demais atividades desportivas, que é do conhecimento obrigatório de professores e treinadores e do qual será dado conhecimento aos alunos.
- m.** No que concerne à cedência de espaços desportivos a referência a «alunos» neste ponto é extensível a quaisquer praticantes desportivos.

## **9. Refeições e espaços dos refeitórios**

- a.** Os horários das refeições dos diferentes grupos foram desfasados.
- b.** Apenas é permitido retirar a máscara no momento de tomar a refeição.
- c.** Antes de entrar nos refeitórios, é obrigatória a lavagem e/ou desinfeção das mãos; à entrada das linhas de serviço, haverá dispensadores de produto desinfetante.
- d.** Os alunos do jardim de infância lavam as mãos acompanhados por educadores, para que o façam de forma correta.
- e.** A entrada e a saída dos refeitórios fazem-se por acessos distintos, devidamente identificados.
- f.** Os alunos que almoçam às 13h40 devem permanecer nos espaços do recreio (ou noutra atividade que possa ser agendada para esse momento) até à hora de entrada no refeitório.
- g.** Os lugares em que é possível sentar para a refeição estão assinalados a verde.
- h.** Os espaços dos refeitórios devem ser permanentemente arejados, em função das condições existentes, privilegiando-se a abertura das janelas da fiada superior.
- i.** Os alunos do 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário que trazem merenda para o período da manhã devem comê-la no intervalo das 10h00 e sempre no espaço exterior.

- j. Apenas será permitido almoçar no refeitório. O espaço da Associação de Estudantes no terraço usado para esse fim estará encerrado.

## **10. Cedência de espaços**

- a. A cedência de espaços a entidades externas encontra-se limitada.
- b. Nos casos em que vier a ocorrer, a cedência de espaços obriga ao conhecimento e ao cumprimento do Plano de Contingência e, tratando-se da cedência de espaços desportivos, do respetivo Manual de Procedimentos.

## **11. Medidas de limpeza e higienização de espaços**

- a. A limpeza e desinfeção levada a cabo pela empresa de limpeza cumpre o estipulado no documento “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”.
- b. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos e integra os itens previstos na Orientação 024/2020.
- c. Os objetos de uso comum situados fora das salas de aula e gabinetes, como corrimãos das escadarias, maçanetas das portas, interruptores e outras zonas de contacto frequente são limpas e desinfetadas duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- d. As casas de banho são limpas e desinfetadas, no mínimo, duas vezes de manhã e duas vezes à tarde, de acordo com o seguinte horário:
  - Casas de banho do edifício principal, incluindo as do refeitório – após cada intervalo e ao final do dia;
  - Casas de banho do campo sintético (os vestiários têm de estar livres durante 30 minutos) – antes do início das aulas, durante o intervalo das 10h05, durante o período de almoço (13h10), após o final do período letivo (16h20);
  - Casas de banho do pavilhão (os vestiários têm de estar livres durante 30 minutos) – antes do início das aulas, durante o intervalo das 10h05, durante o período de almoço (14h20), após o final do período letivo (16h20) e ao final do dia;
  - Casas de banho da piscina (têm de estar livres durante 30 minutos) – antes do início das aulas, durante o intervalo das 10h05 e após o final do período letivo (16h20);
  - Casas de banho do edifício do jardim de infância e 1.º CEB – após cada intervalo e ao final do dia.

- e. A higienização dos espaços de circulação da piscina é feita aquando da limpeza e desinfeção das casas de banho.
- f. Desinfeção das salas de aula do 1.º CEB, 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário:
- A desinfeção das salas ocorre uma vez por dia, depois das 16h20, exceto se houver mudança de turma;
  - Quando ocorrem junções de alunos de turmas diferentes ou desdobramentos em diferentes salas, as mesas são desinfetadas depois de serem usadas (se a sala voltar a ser usada antes da limpeza do final do dia);
  - No 2.º CEB, 3.º CEB e ensino secundário, as salas desinfetadas são marcadas com sinalética própria e não podem ser usadas após esse período; esta sinalética é retirada antes do primeiro bloco de aulas pelos vigilantes de cada corredor;
  - As mesas das salas de acolhimento de alunos são desinfetadas pelos vigilantes durante o período letivo após o seu uso;
  - As mesas usadas para esclarecimento de dúvidas à hora de almoço ou ao final do dia são desinfetadas pelos respetivos professores, assim como as mesas das aulas de Pedagogia Diferenciada do 2.º CEB e do 3.º CEB;
  - As mesas da sala do 5.º A, em que decorre a atividade da sala de estudo do 2.º CEB e 3.º CEB, é desinfetada pelo professor da sala de estudo às 16h20, sendo limpa e desinfetada apenas às 18h20, após o término das atividades;
  - As mesas das salas do 2.º A e do 2.º B, em que decorre a atividade da sala de estudo do 1.º CEB, são desinfetadas pelos professores da sala de estudo às 16h20 e também às 18h30, após o término da atividade;
  - A sala do 6.º D, em que decorre o acolhimento dos alunos do jardim de infância e do 1.º CEB, é limpa e desinfetada às 16h20 e às 19h30, pelo vigilante que acompanha os alunos.
  - As salas do 10.º B, 10.º C, 10.º D e 12.º B, quando nelas decorrerem as reuniões de departamento à 4.ª feira, são limpas e desinfetadas entre as 14h00 e as 16h00, sendo as mesas desinfetadas pelos professores no final da reunião.
- g. Os vestiários do pavilhão, da piscina e do campo sintético são higienizados a cada mudança de grupo.

## 12. Circulação e acessos

- a. Sempre que possível, as deslocações no espaço do Colégio devem ser feitas pelo exterior dos edifícios.
- b. Quando possível, as portas de acesso aos diferentes sectores dentro do edifício estarão permanentemente abertas.

- c.** A entrada nos edifícios e circulação nos corredores apenas está autorizada aos alunos e educadores do Colégio, exceto o circuito de acesso às salas de atendimento do rés-do-chão (do edifício principal e do edifício do jardim de infância e do 1.º CEB), à secretaria e à tesouraria (átrios de entrada dos dois edifícios, escadaria de acesso ao 1.º piso do edifício principal e corredor da secretaria e tesouraria).
- d.** Os acessos aos serviços administrativos e à papelaria estão limitados a duas pessoas em simultâneo.
- e.** Para aceder ao edifício do 1.º CEB e jardim de infância, deve-se respeitar o seguinte circuito:
- Acesso pelo portão nascente (junto ao pavilhão): a entrada faz-se pela porta de homem e a saída pelo portão dos automóveis;
  - Acesso pelo portão poente (estacionamento do Colégio): os pais e alunos não podem aceder ao jardim de infância e 1.º CEB através do edifício principal, devendo utilizar o portão junto à capela dos alunos;
  - A ida para o edifício do jardim de infância e 1.º CEB faz-se junto ao pavilhão e o regresso pelo espaço do recreio.
- f.** Os acessos aos recreios durante os intervalos estão atribuídos por anos escolares:
- 1.º Ano – portas das salas, exceto o 1.º C, que sai pela porta do núcleo;
  - 2.º Ano – portas das salas exceto o 2.º C, que sai pela porta de acesso ao exterior do núcleo (relva sintética);
  - 3.º Ano – porta de acesso à cobertura (matraquilhos)
  - 4.º Ano – escadaria e portão cinzento (ao lado da portaria principal)
  - 5.º ano, turmas C e D e 6.º ano turmas A e B – saída central
  - 6.º ano, turmas C e D – saída da biblioteca
  - 5.º ano turmas A e B – saída da amoreira
  - 9.º ano – escadaria da capela dos alunos e saída da biblioteca
  - 8.º ano – escadaria da cripta e saída da amoreira
  - 7.º ano e 11.º ano – escadaria do refeitório e saídas do refeitório
  - 10.º ano – escadaria da capela dos alunos e saída da biblioteca
  - 12.º ano – escadaria da cripta e saída da amoreira
- g.** No acesso ao exterior durante o período letivo, os alunos do ensino secundário usam a escadaria e a porta da cripta.
- h.** Na ida para o refeitório, os alunos do 1.º CEB vão organizados por turma e acompanhados pelo seu professor titular. Quanto terminam a refeição regressam em grupos de turma ou ano, acompanhados por professores até à zona que lhes está destinada para recreio.

- i. No edifício principal, as deslocações no período de almoço obedecem às seguintes orientações:
- Na deslocação do edifício para o refeitório usam-se os seguintes acessos:
    - Corredor central do 2.º CEB de acesso ao refeitório;
    - Escadaria que liga o terraço ao refeitório;
  - Na deslocação do refeitório para o edifício usam-se os seguintes acessos:
    - Porta da biblioteca (contornando o Auditório);
    - Porta de acesso ao corredor do 2.º CEB junto à amoreira (contornando o refeitório);
    - Escadarias laterais (junto à enfermaria e junto à cripta) para acesso aos pisos 1 e 2.

### **13. Ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

- a. Em caso de ausência de um educador docente, serão adotadas, sucessivamente, as seguintes estratégias:
- teletrabalho;
  - substituição por outros professores;
  - contratação de novo professor.
- b. Em caso de ausência de um educador não docente, serão adotadas, sucessivamente, as seguintes estratégias:
- teletrabalho
  - redefinição de horários;
  - redistribuição de funções;
  - contratação de novo educador.

### **14. Comunicação**

- a. Apenas são comunicados casos suspeitos validados pelo SNS 24 ou casos confirmados.
- b. Se o caso suspeito ou confirmado de um aluno for comunicado pelo encarregado de educação ao professor titular ou ao professor responsável, este deve informar o Ponto Focal, indicando o número e o nome do aluno, a identificação do PT ou do PR, e a data de contacto com a pessoa infetada OU a data dos sintomas OU a data do resultado positivo (o que for aplicável).
- c. Na comunicação de um caso de um aluno, apenas é indicado o grupo de contacto a que pertence; na comunicação de um caso suspeito de um educador, é indicado o nome do mesmo.

- d.** Logo que o caso suspeito seja validado, o diretor de ciclo envia uma comunicação aos encarregados de educação dos alunos dos grupos de contacto; o professor responsável comunica o caso aos professores do conselho de turma, identificando o aluno.
- e.** Os casos suspeitos validados são comunicados pelo Diretor aos trabalhadores, numa informação semanal.
- f.** Os casos confirmados são comunicados pelo Diretor.
- g.** O Diretor enviará a informação institucional através de *e-mail*.
- h.** Serão divulgadas as medidas de prevenção e informação útil no sítio do Colégio na internet, plamas e *placards*.
- i.** O PdC será divulgado a todos os educadores e alunos; os professores responsáveis devem explicá-lo aos alunos; o PdC é atualizado e publicado no site.